

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

**Prefeito**  
a  
**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**

Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

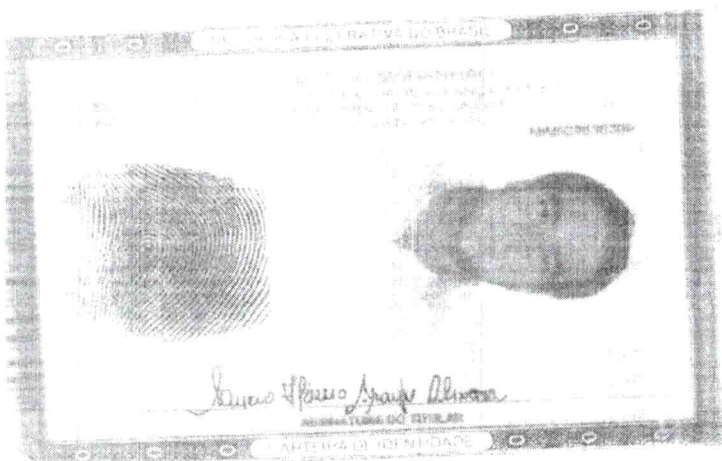
ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin  
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 896a8afe212beca0e7bec66244ba34d32

402

03  
lp



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000006208493-3 DATA DE EMISSÃO 02/09/2013

NOME LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

FILIAÇÃO MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA

NACIONALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 04/07/1979

DIGITO IMPRESSO CASAM. N.660 FLS.060V LIV.B 03

CPF 781431103-9

DATA LÍQUID. ANS R-91

VIA-02

**DOCUMENTO AUTENTICADO**  
**Serventia Extrajudicial de**  
**Itinga do Maranhão**



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO  
 Rua 13, Funchal, s/nº Centro, CEP: 65.932-000, Itinga - MA  
 Caixa Postal 1000, Itinga - MA

AUTENTICAÇÃO Nº. 042281  
 Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé Itinga do Maranhão/MA, 22 de maio de 2018. Em test: [Signature] da verdade.

ANTONIO GERSON ARAUJO BEZERRA Escrevente Autorizado



CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3  
Alameda A. Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,  
Aíto do Caihu - São Luís - MA. CEP: 65 070-900

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: MCNOFAS/CO	
Tensão Nominal: 220 V Lim. Min: 202 V Lim. Max: 231 V			
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA INSTALAÇÃO: 42892297 CPF: ***.431.10-** R. 7 SETEMBRO, 42, CEP. 65939-000 COQUEIRO - ITINGA DO MARANHÃO - MA			
<b>Parceiro de Negócio</b>		<b>33718420</b>	
<b>Conta Contrato</b>		<b>42892297</b>	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
<b>03/2022</b>	<b>10/03/2022</b>	<b>R\$ 27,69</b>	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/02/2022	03/03/2022	29	04/04/2022
Conta de Energia Elétrica: Nota Fiscal (Série B) 005948373 Nº da Fatura: 020220300648373   CFOP: 5258/AA DATA DE EMISSÃO: 03/03/2022				

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

• DEBITOS: 01/2020 R\$21,64 • Períodos Band Tarif. Vermelha: 03/02 - 03/03 • Bandeira Tarifaria Escassez Hídrica MAR/22 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)	
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,666000	0,642070	0,73	0,00	19,98	ICMS	0,00	0,00	0,00	
Adicional Bandeira				0,16	0,00	4,42	PIS	24,40	0,8546	0,16	
							COFINS	24,40	3,0159	0,73	
<b>ITENS FINANCEIROS</b>											
Cip-Ilum Pub Pref Munic							2,85				
Multa							0,44				

CONSUMO kWh	MAR/21	16
	ABR/21	14
	MAI/21	9
	JUN/21	13
	JUL/21	19
	AGO/21	17
	SET/21	6
	OUT/21	0
	NOV/21	2
	DEZ/21	7
	JAN/22	0
	FEV/22	0
MAR/22	6	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
11025192607	Consumo	ATIVO TOTAL	2.602	2.606	1,00	6 kWh	8719.1BB8.3D98.D67B.5316.33A0.F766.438C			
Resolução ANEEL							Apresentação		Nº do Programa Social	
2925/21							03/03/2022			

**REAVISO DE VENCIMENTO**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
ATENDEMENTO GRATUITO - 24h


Equatorial Energia Maranhão S.A.  
@equatorialma @equatorialma

Central de Atendimento: 0800 260 1805  
Atendimento em português e espanhol.  
Atendimento em português e espanhol.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167  
@aneel @aneel

**DIREITOS**  
É direito do consumidor ao atendimento de qualidade e distribuição de energia elétrica em conformidade com as indicações da ANEEL, ANEEL e ANEEL a qualquer tempo.  
É direito do consumidor ao direito de receber uma compensação, caso esteja vedado em termos de continuidade, estabilidade e qualidade de fornecimento de energia elétrica.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:



**• Nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:**



- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

**(98) 2055-0116**

**• Acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:**

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

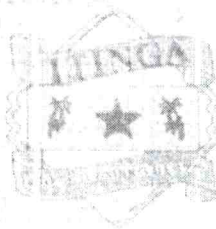
**equatorialenergia.com.br**

Nome do Cliente: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA    C.C.: 42892297    Unidade de Leitura: 11018001    Competência: 03/2022    Vencimento: 10/03/2022    Valor cobrado (R\$): 27,69

**FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER**





05  
M

## Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: [camaratingamama@gmail.com](mailto:camaratingamama@gmail.com)

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

### ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

*Aulídia Gonçalves*

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé



para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO**. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo público aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

06  
M

Presidente dos trabalhos *Luciana Tavares de Almeida*  
 Secretária da Mesa *Eliane Sampaio Silva*  
 Prefeito reeleito empossado *Lucio Flavio Araújo Oliveira*  
 Vice-prefeito eleito e empossado *Leonardo dos Reis Carvalho*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

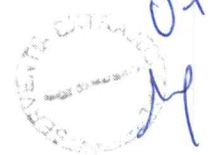
Endereço: Rua ... nº ... Itinga do Maranhão - MA

RECONHECIMENTO nº 137802

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de ELIANE SAMPAIO SILVA Itinga do Maranhão - 08 de janeiro de 2021 Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo  
RECPIR148460DF6WEGBJL47Z4G57  
06/01/2021 11 08 06 Ato 13 17 2 Par  
ELIANE SAMPAIO SILVA Rec Firma  
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con  
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Endereço: Rua ... nº ... Itinga do Maranhão - MA

RECONHECIMENTO nº 137803

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de AJGELIANE TORRES DA SILVA Itinga do Maranhão - 08 de janeiro de 2021 Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo  
RECPIR148460C90WIABNTT9WYY99  
06/01/2021 11 10 50 Ato 13 17 2 Par  
AJGELIANE TORRES DA SILVA Rec Firma  
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con  
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Endereço: Rua ... nº ... Itinga do Maranhão - MA

RECONHECIMENTO nº 137806

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de JAMAL GEORGES DAHER Itinga do Maranhão - 08 de janeiro de 2021 Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo  
RECPIR148460P55BARUKHYIC49G67  
06/01/2021 11 14 32 Ato 13 17 2 Par  
JAMAL GEORGES DAHER Rec Firma  
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con  
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Endereço: Rua ... nº ... Itinga do Maranhão - MA

RECONHECIMENTO nº 137804

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA Itinga do Maranhão - 08 de janeiro de 2021 Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo  
RECPIR148460GKTZMZ2ULYIH2G62  
06/01/2021 11 12 48 Ato 13 17 2 Par  
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA Rec Firma  
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con  
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA  
Natureza do Título: ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE  
AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO  
MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

Protocolo nº 686, Livro 1, Folha 156 em 06/01/2021

Registro nº 692 Livro B - 16 Folha 110 em 06/01/2021

Doula Itinga do Maranhão, 06/01/2021

Assinado eletronicamente pelo(a) Escrevente Autorizado(a)

Assinado em 06/01/2021 por 137802

Assinado em 06/01/2021 por 137803

Assinado em 06/01/2021 por 137806

Assinado em 06/01/2021 por 137804

Selo: PRENOT148460HCN03RK4E3K59874

Selo: REGTIT148460MTJNM822NDUA0G54

Selo: REGTIT1484603V7C17BW45Z6HE37

Selo: ARQUIV148460JMS2LRKJYSQB7917

0 Registrador

Poder Judiciário TJMA Selo  
CERTIO148460I3Q21GBOSJUNI261  
06/01/2021 16 40 15 Ato 15 10 1 Par  
CAMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO  
MARANHÃO Total R\$ 39,80 Emol R\$ 35,87  
FERO R\$ 1,07 FADEP R\$ 1,43 FEMP R\$ 1,4  
Consulte em https://selo.tjma.jus.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Escrevente Autorizado(a)





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 076/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

08  
M

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Finanças da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **PAMELA NUNES DA SILVA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de agosto de 2023.

LUCIO FLAVIO  
ARAUJO

OLIVEIRA:7814311  
0397

Assinado de forma digital  
por LUCIO FLAVIO ARAUJO  
OLIVEIRA:78143110397  
Dados: 2023.08.22 16:27:43  
-03'00'

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 077/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Finanças de Itinga do Maranhão, a Senhora ROSANGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de agosto de 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO  
OLIVEIRA:78143110397

Assinado de forma digital por  
LUCIO FLAVIO ARAUJO  
OLIVEIRA:78143110397  
Dados: 2023.08.22 16:28:39  
-03'00'

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº10/2023**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

**DADOS DO PROCESSO**

DISPENSA Nº10/2023

**ORGÃO REQUISITANTE**

COMPANHIA AUTÔNOMA DE AGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE BOMBAS D'AGUA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CAESI.

**VALOR TOTAL ESTIMADO**

R\$ 38.876,26 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos)

**PERÍODO DAS PROPOSTAS**

**DE:** 23 de agosto de 2023

**ATE:** 28 de agosto de 2023

**ENDEREÇOS**

E-mail para envio da proposta: [cpl@itinga.ma.gov.br](mailto:cpl@itinga.ma.gov.br)  
 Endereço: Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil

Jediel Silva Pereira  
 Presidente da CAESI

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
 Código identificador: a3489029eb5ce749fee4c4537f4a3e63*

**DECRETO Nº 076/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

**DECRETO Nº 076/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Finanças da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **PAMELA NUNES DA SILVA**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de agosto de 2023.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
 Código identificador: b08a1a59667e5c16b2e243d71a6994ed*

**DECRETO Nº 077/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

**DECRETO Nº 077/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Finanças de Itinga do Maranhão, a Senhora **ROSANGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de agosto de 2023.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
 Código identificador: 91bcc6966e8e942a1ae73438758ee4cb*

**RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2023**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2023**

**RETIFICAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - Maranhão, na forma das Leis Federal 12.232/2010 e nº 8.666/1993.

**ABERTURA:** 16 de outubro de 2023 às 10horas.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Melhor Técnica e Preço.

**ENDEREÇO:** Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Bairro Coqueiral-Itinga do Maranhão/MA.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br) - portal da transparência ou estão a disposição na sala da CPL, das 08:00 às 12:00hs, situada na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Bairro Coqueiral-Itinga do Maranhão/MA.

**FRANCISCO LEONARDO FRANCO CARVALHO-PRESIDENTE DA CPL**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
 Código identificador: 3638da74e35f4057bedbcc8946a69bcb*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**

**PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

**PROCESSO Nº 039.2106/2023**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **11** dias do mês de **agosto** de **2023**, o município de Jatobá (MA), por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede na Praça Maria Rita, S/N centro inscrito no CNPJ sob o nº 17.363.967/0001-30, neste ato representado por **ISVALDA ALVES DE LIMA**, **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** nomeada pela Portaria nº **006/2021**, de **04/01/2021**, publicada em **04/01/2023**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 022 /2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que, em virtude da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do Recurso Extraordinário 1.293.453/RS, ao apreciar o Tema 1130, com repercussão geral, é receita própria do Estado, dos Municípios, bem como de suas respectivas autarquias e fundações, a totalidade do produto do Imposto sobre a Renda (IR) retido, não importando a origem (IR sobre rendimentos pagos aos seus servidores e empregados ou sobre pagamentos efetivados a fornecedores de bens ou serviços, pessoas físicas ou jurídicas), consoante disposto nos arts. 157, I, e 158, I, da Constituição Federal.

Considerando que ante a sobredita decisão do STF, a Receita Federal do Brasil (RFB) editou a Instrução Normativa nº 2.0941, de 15 de julho de 2022, estabelecendo, no § 7º do art. 12, a desnecessidade do Estado e dos Municípios, além de suas respectivas autarquias e fundações, indicarem na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) os valores relativos ao Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF).

**DECRETA**

**Art. 1º** As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Itinga do Maranhão ficam obrigadas a promover a retenção e o recolhimento, ao Tesouro do Município, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para o fornecimento de bens ou a prestação de serviços.

SS  
M



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

12  
M

§ 1º Os valores retidos serão recolhidos imediatamente ao Tesouro Municipal, por meio do Sistema de pagamento;

§ 2º Os comprovantes de retenção e de recolhimento do imposto de renda serão anexados aos respectivos processos de pagamento;

§ 3º As retenções do imposto de renda de que trata este decreto serão efetuadas no ato do pagamento, inclusive nos casos de adimplemento antecipado por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

Art. 2º Os procedimentos para a retenção do imposto de renda e do respectivo recolhimento ao Tesouro Municipal obedecerão a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações.

**Parágrafo único** - NÃO SERÃO RETIDOS os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata a Instrução Normativa de nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos pagamentos efetuados a:

- I - Templos de qualquer culto;
- II - Partidos políticos;
- III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
- IV - Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
- V - Sindicatos, federações e confederações de empregados;
- VI - Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
- VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
- VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
- IX - Condomínios edilícios;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BINGA DO MARANHÃO - MA

X Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

Art. 3º não deverá ser efetuada a retenção sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam realizadas as negociações e os ajustes necessários e as cobranças já sejam emitidas com valor líquido da retenção;

Art. 4º a obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades já mencionados;

§ 1º deverá ser feita alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever a retenção;

§ 2º em relação às novas contratações, os órgãos e as entidades devem adequar os editais e as minutas-padrão dos contratos administrativos.

Art. 5º Em caso de descumprimento do disposto neste Decreto caberá à unidade gestora do orçamento e finanças e aos órgãos de controle a apuração de responsabilidades e aplicação das sanções cabíveis.

13  
JP



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

124  
M

Art. 6º Os órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município tomarão as medidas necessárias para que seus prestadores de serviço e fornecedores de bens emitam suas respectivas notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações.

Art.7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 17 de março de 2023.

LUCIO FLAVIO  
ARAUJO

OLIVEIRA:78143110  
397

Assinado de forma digital  
por LUCIO FLAVIO ARAUJO  
OLIVEIRA:78143110397  
Dados: 2023.03.17 12:30:46  
03'00'

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão



## EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 166.6/2022

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 166.6/2022/PMGREF.:** Processo nº 3795/2023 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAU/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **R DA S. S. GARRETO** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o **ACRESCIMO** no percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos itens do contrato firmado entre as partes, em 25.10.2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - **VALOR GLOBAL:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 8.427,18** (oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), correspondente ao percentual aproximado de +/- 24,880% (vinte e quatro inteiro vírgula oitenta e oito milésimo por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ R\$ 33.870,00 (trinta e três mil oitocentos e setenta reais)** para **R\$ 42.297,18** (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais, dezoito centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Permanece a mesma - **BASE LEGAL:** Autorização do Secretário Municipal de Educação, artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei nº 8.666/93 **SIGNATÁRIOS:** PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pela **CONTRATANTE** e **ROSEANE DA SILVA SIPIÃO GARRETO**, pela **CONTRATADA** Grajau (MA), 02 de junho de 2023.

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**  
Codigo Identificador: 8ef53fc4be1989b96e9a1b12efa18279

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 022 /2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 022 /2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e:

**Considerando** que, em virtude da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário 1.293.453/RS, no Agravo em Recurso Especial 1130, com repercussão geral, é receita própria do Estado, dos Municípios, bem como de suas respectivas autarquias e fundações, a totalidade do produto do Imposto sobre a Renda (IR) retido, não importando a origem (IR sobre rendimentos pagos aos seus servidores e empregados ou sobre pagamentos efetivados a fornecedores de bens ou serviços, pessoas físicas ou jurídicas), consoante disposto nos arts. 157, I, e 158, I, da Constituição Federal.

**Considerando** que ante a sobredita decisão do STF, a Receita Federal do Brasil (RFB) editou a Instrução Normativa nº 2.0941, de 15 de julho de 2022, estabelecendo, no § 7º do art. 12, a desnecessidade do Estado e dos Municípios, além de suas respectivas autarquias e fundações, incidirem na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) os valores relativos ao Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF).

## DECRETA

**Art. 1º** As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Itinga do Maranhão ficam obrigadas a promover a retenção e o recolhimento, ao Tesouro do Município, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para o fornecimento de bens ou a prestação de serviços.

§ 1º Os valores retidos serão recolhidos imediatamente ao Tesouro Municipal, por meio do Sistema de pagamento;

§ 2º Os comprovantes de retenção e de recolhimento do imposto de renda serão anexados aos respectivos processos de pagamento;

§ 3º As retenções do imposto de renda de que trata este decreto serão

efetuadas no ato do pagamento, inclusive nos casos de adimplemento antecipado por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

**Art. 2º** Os procedimentos para a retenção do imposto de renda e do respectivo recolhimento ao Tesouro Municipal obedecerão a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações.

**Parágrafo único** - NÃO SERÃO RETIDOS os valores correspondentes ao IR e as contribuições de que trata a Instrução Normativa de nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos pagamentos efetuados a:

I - Templos de qualquer culto;

II - Partidos políticos;

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V - Sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - Condomínios edifícios;

X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

**Art. 3º** não deverá ser efetuada a retenção sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam realizadas as negociações e os ajustes necessários e as cobranças já sejam emitidas com valor líquido da retenção;

**Art. 4º** a obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades já mencionados;

§ 1º deverá ser feita alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever a retenção;

§ 2º em relação às novas contratações, os órgãos e as entidades deverão adequar os editais e as minutas-padrão dos contratos administrativos.

**Art. 5º** Em caso de descumprimento do disposto neste Decreto caberá à unidade gestora do orçamento e finanças e aos órgãos de controle a apuração de responsabilidades e aplicação das sanções cabíveis.

**Art. 6º** Os órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município tomarão as medidas necessárias para que seus prestadores de serviço e fornecedores de bens emitam suas respectivas notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações.

**Art. 7º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 17 de março de 2023.



**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 6cdc6d2e9c090e83fdaca3e505d24265

50.001.674/0001-89, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Boa Vista, nº 23, Cond Cnd Prime Aracagy 1 Casa 58, CEP: 65.110-000, Aracagy, São José de Ribamar - MA, representada pelo Sr. **PEDRO PINHEIRO MARQUES JUNIOR**, portador do CPF nº 031.411.223-50. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 007/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Junho de 2023.

**R A T I F I C O** a DISPENSA SEM DISPUTA nº 007/2023 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Rural S, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.001/2023, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **P P MARQUES JUNIOR LTDA**, CNPJ nº

Raimundo Neto Pereira da Silva  
Secretário Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: c762a39f6a7660ebadf02734f2ecca3b

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 100401/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 27/04/2023  
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023,  
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA E SANITIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100401/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Às 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Sra<sup>as</sup> **Rosane da Silva Santos**, Secretária Municipal de Saúde, **Rodrigo da Silva Santos**, Secretário Municipal de Administração, **Eder Amador Rodrigues**, Secretário Municipal de Educação, **Jahnaellen Rêgo Macêdo**, Secretária Municipais de Assistência Social, responsáveis pelo Registro de Preços das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Administração, denominada: ORDENADORA DE DESPESAS ORÇÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023** e o Senhor: **Rosivaldo Macedo Soares** portadora do CPF- 429.427.583-87, representante da empresa: **R MACEDO SOARES - ME**, inscrita no CPNJ sob o Nº **10.680.662/0001-03**, localizada na Praça Eurico Ribeiro, Nº 100, Centro, Tuntum / MA -CEP 65.763-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 019/2023- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica e sanitização para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS

EMPRESA: R MACEDO SOARES - ME
Nº: 10.680.662/0001-03
END: PRAÇA EURICO RIBEIRO, Nº 100, CENTRO, TUNTUM / MA -CEP 65.763-000

Finalidade única: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de instrumento para futura contratação.